DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 17 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 545 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 Centro Rincão – SP CEP 14.830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.709/26
De 16 de Julho de 2.026
Fl. (03)

Projeto de Lei nº 23/26

Autoria:- Vereadora CLEONICE GOMES CLARO - PL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, *PROMULGA* a seguinte Lei

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Manejo Populacional de Animais em Situação de Abandono, com o objetivo de promover ações contínuas, progressivas e sustentáveis voltadas ao controle populacional, proteção e bem-estar de cães e gatos no município.

Art. 2º A Política Municipal será implementada de forma progressiva, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, observando as seguintes diretrizes:

I – Resgate e atendimento básico de animais em situação de risco;
II – Atendimento veterinário, ainda que por meio de convênios;
III – Promoção de campanhas de castração e vacinação;
IV – Incentivo à adoção responsável;
V – Educação da população sobre guarda responsável;
VI – Redução gradual da população de animais em vias públicas.

Art. 3º Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar, de forma prioritária, medidas de baixo impacto orçamentário, tais como:

I – Firmar convênios com organizações da sociedade civil e protetores independentes;
II – Estabelecer parcerias com clínicas veterinárias e instituições de ensino;
III – Utilizar estruturas públicas já existentes, adaptando-as quando necessário;
IV – Implantar programas de atendimento itinerante;
V – Estimular o voluntariado e a participação comunitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 Centro Rincão – SP CEP 14.830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.709/26
De 16 de Julho de 2.026
Fl. (02)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a captar recursos externos para execução da política instituída por esta Lei, incluindo:

I – Programas estaduais e federais voltados à proteção animal;

II – Emendas parlamentares;

III – Convênios com órgãos públicos;

IV – Parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º A criação de estrutura física permanente, como abrigo municipal, poderá ser realizada em etapa posterior, de acordo com:

I – Estudo técnico de viabilidade;

II – Disponibilidade de recursos;

III – Parcerias institucionais.

Art. 6º Os animais atendidos deverão, sempre que possível:

I – Ser cadastrados;

II – Receber cuidados básicos e tratamento adequado;

III – Ser encaminhados à adoção responsável;

IV – Ser priorizados em programas de castração.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas permanentes sobre:

I – Guarda responsável;

II – Combate ao abandono;

III – Importância da castração.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por recursos obtidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 Centro Rincão – SP CEP 14.830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 e-mail: camara.rincao@terra.com.br

Lei nº 2.709/26
De 16 de Julho de 2.026
Fl. (03)

Câmara Municipal de Rincão, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Julho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 10/2026
dispensa de licitação
contratação direta nº 10/26

LUIS NEGRI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Rincão - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo em epígrafe, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa FONE SERV TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.435.269/0001-40, pelo valor mensal de R$-1.040,00 mais valor único de R$-3.500,00, para implantação dos serviços de PABX em nuvem ou virtual, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, com escopo e orçamento definidos na proposta de fls., anexo aos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rincão, SP, 16 de Julho de 2.025.

.....